



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Termo de Referência tem por objeto a Contratação da empresa ALLINE MOURA FORTE, para prestação de serviços de hospedagem, destinados aos profissionais do Hospital do Amor, durante sua permanência no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, no período de 14 a 19 de setembro de 2026, em razão da realização de atendimentos à população por meio da unidade móvel da instituição, bem como ao cantor Amado Batista e sua equipe, composta por 12 (doze) pessoas, em razão da realização de show na 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, no dia 31 de outubro de 2026.

1.2. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até dia 30 de Dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (INDIVIDUAL) - COM BANHEIRO PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO; EQUIPADO COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TELEVISÃO E ACESSO À INTERNET; OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL COM NO MINIMO (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO); FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ; E SERVIÇO DE QUARTO DIÁRIO A SEREM OFERECIDOS NA CIDADE DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS.	DIÁRIA	28	160,00	4.480,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (DUPLO) - COM BANHEIRO PRIVATIVO COM CHUVEIRO ELÉTRICO; EQUIPADO COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR,	DIÁRIA	05	240,00	1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

TELEVISÃO E ACESSO À INTERNET; OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO); FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ; E SERVIÇO DE QUARTO DIÁRIO A SEREM OFERECIDOS NA CIDADE DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS.				
--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a hospedagem de profissionais que estarão no Município de Novo Horizonte do Sul/MS para o desenvolvimento de atividades de relevante interesse público, contemplando, inicialmente, os profissionais do Hospital do Amor, que permanecerão no Município no período de 14 a 19 de setembro de 2026, para a realização de atendimentos à população por meio da unidade móvel da instituição, e, posteriormente, o cantor Amado Batista e sua equipe, composta por 12 (doze) pessoas, em razão da realização de show na 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, no dia 31 de outubro de 2026.

2.2. A hospedagem dos profissionais do Hospital do Amor mostra-se necessária para viabilizar a permanência da equipe responsável pela realização dos atendimentos à população municipal por meio da unidade móvel da instituição. A ação representa importante iniciativa de interesse público, por possibilitar o acesso da população a serviços de saúde especializados, contribuindo para a prevenção, o diagnóstico e o acompanhamento de possíveis agravos à saúde.

2.3. Da mesma forma, a hospedagem do cantor Amado Batista e de sua equipe é necessária para viabilizar sua permanência no Município por ocasião da realização do show integrante da programação da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, evento de relevância cultural, social e econômica para o Município, alusivo ao Dia Nacional do Agricultor. A disponibilização de hospedagem adequada constitui medida necessária para assegurar as condições logísticas indispensáveis à realização da apresentação artística e ao cumprimento da programação do evento.

2.4. Considerando que as duas demandas envolvem a permanência de profissionais e equipe no Município por períodos determinados, torna-se indispensável assegurar condições adequadas de hospedagem, de modo a garantir a permanência, o descanso e a disponibilidade dos envolvidos para o desenvolvimento das atividades programadas.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a infraestrutura indispensável à permanência dos profissionais do Hospital do Amor e do cantor Amado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Batista e sua equipe no Município, contribuindo, respectivamente, para a efetiva realização dos atendimentos de saúde à população e para a realização da programação artística na 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, atendendo, em ambas as situações, ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem destinados aos profissionais do Hospital do Amor e ao cantor Amado Batista e sua equipe, em razão das atividades a serem realizadas no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

3.2. Para atendimento aos profissionais do Hospital do Amor, será disponibilizada hospedagem para 05 (cinco) profissionais, durante o período de 14 a 19 de setembro de 2026, em razão da realização de atendimentos à população por meio da unidade móvel da instituição, totalizando 25 (vinte e cinco) diárias em apartamentos individuais.

3.3. Para atendimento ao cantor Amado Batista e sua equipe, composta por 12 (doze) pessoas, será disponibilizada hospedagem no dia 31 de outubro de 2026, por ocasião da realização de show na 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, sendo estimadas 05 (cinco) diárias em apartamentos duplos e 03 (três) diárias em apartamentos individuais, conforme a necessidade de acomodação da equipe.

3.4. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- hospedagem em apartamento individual com café da manhã e apartamento duplo com café da manhã;
- banheiro privativo;
- chuveiro elétrico;
- aparelho de ar-condicionado;
- televisão;
- acesso à internet;
- fornecimento de toalhas de banho;
- disponibilização de materiais básicos de higiene pessoal, contendo, no mínimo, sabonete e papel higiênico;

3.5. serviço de quarto diário, compreendendo a limpeza, higienização e organização dos apartamentos, bem como a reposição dos materiais de higiene necessários.

3.6. A solução deverá garantir condições adequadas de higiene, conforto, segurança e funcionamento das instalações durante todo o período da hospedagem, de modo a proporcionar aos profissionais condições apropriadas para sua permanência no Município e para a realização dos atendimentos programados.

3.7. Por se tratar de prestação de serviços de hospedagem, não se aplicam exigências específicas relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, próprias de bens ou equipamentos. Eventuais reparos, manutenção das instalações e correções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e das acomodações disponibilizadas serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.8. A contratada deverá assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços durante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

todo o período contratado, responsabilizando-se pela disponibilização das acomodações e demais serviços nas condições estabelecidas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Objeto da Contratação

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, destinados aos profissionais do Hospital do Amor, durante sua permanência no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, no período de 14 a 19 de setembro de 2026, em razão da realização de atendimentos à população por meio da unidade móvel da instituição, bem como ao cantor Amado Batista e sua equipe, composta por 12 (doze) pessoas, em razão da realização de show na 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, no dia 31 de outubro de 2026.

4.2. Condições Gerais da Prestação dos Serviços

4.2.1. Os serviços de hospedagem deverão ser prestados no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, destinados aos profissionais do Hospital do Amor e o cantor Amado Batista e sua equipe que permanecerão no Município no período de 14 a 19 de setembro de 2026, e dia 31 de outubro em razão da realização de atendimentos à população por meio da unidade móvel da instituição e para o show na 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor

4.2.2. A hospedagem deverá contemplar apartamento individual e duplo, com banheiro privativo, equipado com chuveiro elétrico, aparelho de ar-condicionado, televisão e acesso à internet, proporcionando condições adequadas de conforto e permanência aos profissionais durante o período da contratação.

4.2.3. O serviço deverá incluir, ainda:

fornecimento de toalhas de banho;

disponibilização de materiais básicos de higiene pessoal, contendo, no mínimo, sabonete e papel higiênico;

café da manhã incluso na diária;

serviço de quarto diário, compreendendo a limpeza e organização do apartamento e a reposição dos materiais de higiene e demais itens necessários à adequada prestação do serviço.

4.2.4. Os serviços deverão ser prestados durante todo o período contratado, observando-se as condições de higiene, segurança, conforto e qualidade necessárias à adequada acomodação dos profissionais do Hospital do Amor.

4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

4.3.1. Os serviços de hospedagem deverão ser prestados em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas, sanitárias, de segurança, de higiene e de funcionamento aplicáveis aos estabelecimentos destinados à prestação de serviços de hospedagem.

4.3.2. O estabelecimento contratado deverá manter-se regularmente constituído e em situação regular perante os órgãos competentes, possuindo as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para o seu regular funcionamento, quando aplicáveis.

4.3.3. Deverão ser observadas, durante toda a execução contratual, as condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

adequadas de higiene, limpeza, segurança, conservação e conforto das instalações, bem como as demais exigências legais e regulamentares pertinentes à prestação dos serviços de hospedagem.

4.3.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.4. Prazo, Forma e Dinâmica de Execução

4.4.1. A execução dos serviços de hospedagem deverá ocorrer no período de 14 a 19 de setembro de 2026 e 31 de outubro, correspondendo a 28 (vinte e oito) diárias em apartamento individual e 05 diárias em apartamento duplo.

4.4.2. A hospedagem deverá estar disponível a partir da data de entrada estabelecida pela Administração, observando-se os horários de check-in e check-out adotados pelo estabelecimento contratado, sem prejuízo do período efetivamente contratado.

4.4.3. A execução dos serviços terá início após o recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a programação previamente estabelecida pela Administração.

4.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

4.5.1. Os serviços de hospedagem deverão ser executados em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, durante o período de 14 a 19 de setembro de 2026 e 31 de outubro conforme as condições estabelecidas.

4.5.2. A contratada deverá disponibilizar os apartamentos individuais e duplos previamente reservados pela Administração, devidamente limpos, higienizados, organizados e em perfeitas condições de uso, contendo banheiro privativo, chuveiro elétrico, aparelho de ar-condicionado, televisão e acesso à internet.

4.5.3. O estabelecimento deverá disponibilizar, durante todo o período da hospedagem, toalhas de banho, materiais básicos de higiene pessoal, contendo, no mínimo, sabonete e papel higiênico, bem como fornecer café da manhã e realizar a limpeza e organização diária dos apartamentos.

4.5.4. Caberá à contratada disponibilizar toda a infraestrutura, recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à adequada prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas.

4.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

4.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Gerência Municipal de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

4.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

4.7.1. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, irregularidades, inadequações técnicas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4.8 Responsabilidades Legais da Contratada

4.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã e demais serviços e condições estabelecidos neste Termo de Referência, destinados aos profissionais do Hospital do Amor e ao cantor Amado Batista e sua equipe, durante os períodos de permanência no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

5.2. Para os profissionais do Hospital do Amor, os serviços serão prestados no período de 14 a 19 de setembro de 2026, contemplando a hospedagem de 05 (cinco) profissionais, em apartamentos individuais, totalizando 25 (vinte e cinco) diárias, em razão da realização de atendimentos à população por meio da unidade móvel da instituição.

5.3. Para o cantor Amado Batista e sua equipe, composta por 12 (doze) pessoas, os serviços serão prestados em razão da realização de show na 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, no dia 31 de outubro de 2026, contemplando as acomodações em apartamentos individuais e duplos, conforme a necessidade de acomodação estabelecida pela Administração.

5.4. As acomodações deverão ser disponibilizadas devidamente limpas, higienizadas, organizadas e em perfeitas condições de uso, contendo banheiro privativo, chuveiro elétrico, aparelho de ar-condicionado, televisão e acesso à internet, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A diária deverá contemplar o fornecimento de café da manhã, toalhas de banho, materiais básicos de higiene pessoal, contendo, no mínimo, sabonete e papel higiênico, bem como serviço de quarto diário, compreendendo a limpeza, higienização e organização dos apartamentos e a reposição dos materiais necessários.

5.6. A contratada deverá assegurar a disponibilidade das acomodações durante os períodos previamente estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços, pela manutenção das condições de higiene, segurança, conforto e funcionamento das instalações e equipamentos disponibilizados.

5.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, que verificará(ão) a efetiva prestação dos serviços, a quantidade de diárias utilizadas e a conformidade das acomodações e demais serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Constatada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade na prestação dos serviços, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. Considerando a natureza do objeto, a execução será considerada concluída após a prestação integral das diárias contratadas, o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a verificação, pela fiscalização, da adequada execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados pela Administração, com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços de hospedagem, com café da manhã.

6.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a prestação dos serviços, verificar a disponibilidade e adequação das acomodações, o cumprimento do período e da quantidade de diárias contratadas, bem como o fornecimento do café da manhã e demais condições estabelecidas.

6.3. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada prestação dos serviços durante o período contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A medição do objeto ocorrerá com base na **execução e atesto dos serviços**, conforme o caso, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, após a execução dos serviços, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

7.3. O pagamento somente será realizado após:

- Atesto da fiscalização;
- Recebimento definitivo do objeto;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, considerando que foi constatada a existência de apenas **01 (um) estabelecimento hoteleiro em funcionamento no Município de Novo Horizonte do Sul/MS**, apto a atender à demanda de hospedagem com café da manhã para os profissionais da Unidade Móvel do Hospital do Amor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

8.2. A inviabilidade de competição foi verificada por meio de levantamento realizado pela Administração, corroborado por **declaração da Associação Comercial e Industrial de Novo Horizonte do Sul** e por informações do **Departamento de Fazenda e Fiscalização Tributária**, que confirmam a inexistência de outros estabelecimentos hoteleiros no Município.

8.3. A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e o atendimento das condições e especificações estabelecidas pela Administração.

9. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à formalização da contratação, deverá ser realizada consulta destinada à verificação da existência de eventuais sanções, restrições ou impedimentos aplicáveis à pessoa jurídica selecionada, de modo a assegurar que o fornecedor esteja apto a contratar com a Administração Pública, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para essa finalidade, deverá ser emitida e juntada aos autos a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, disponível no endereço eletrônico oficial:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.3. Na hipótese de indisponibilidade, erro ou impossibilidade de emissão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, deverão ser realizadas, de forma individualizada, as consultas pertinentes aos cadastros oficiais, especialmente:

I – **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

II – **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União.

9.4. As consultas deverão considerar o CNPJ da pessoa jurídica selecionada e seus resultados deverão ser juntados aos autos do processo administrativo, de forma a conferir suporte documental à análise quanto à inexistência de impedimento para a contratação.

9.5. A realização e a juntada dessas consultas mostram-se necessárias, especialmente, para subsidiar a **Razão da Escolha da Contratada**, quando nela for consignado que não foram identificadas sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação com a Administração Pública, assegurando que tal declaração esteja amparada em documentação constante dos autos.

9.6. Caso seja identificada qualquer ocorrência, sanção, restrição ou registro em nome da empresa consultada, a Administração deverá verificar sua natureza, abrangência, vigência e respectivos efeitos jurídicos antes de prosseguir com a contratação, não devendo a simples existência de registro ser interpretada automaticamente como impedimento, sem a correspondente análise de sua aplicabilidade ao caso concreto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

10.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na proposta comercial apresentada pelo estabelecimento hoteleiro, a qual contempla os valores unitários das diárias e o valor total para a prestação dos serviços de hospedagem, de acordo com as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

10.2. Para a composição do valor estimado, foi considerada a necessidade de 28 (vinte e oito) diárias em apartamentos individuais, com café da manhã, e 05 (cinco) diárias em apartamentos duplos, com café da manhã, destinadas ao atendimento conjunto das demandas de hospedagem dos profissionais do Hospital do Amor e do cantor Amado Batista e sua equipe.

10.3. A memória de cálculo foi estabelecida da seguinte forma:

- 28 diárias em apartamento individual × R\$ 160,00 = R\$ 4.480,00;
- 05 diárias em apartamento duplo × R\$ 240,00 = R\$ 1.200,00.

10.4. Dessa forma, considerando os valores unitários apresentados na proposta comercial, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

10.5. A proposta comercial apresentada pela empresa, contendo a descrição dos serviços, os valores unitários das diárias e o valor total da contratação, constitui documento de suporte à presente estimativa e integra os autos do processo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Sul- MS.

10.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Número: 11

Organograma: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa 0010 - GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE

Ação: 2.056 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 06.001.10.301.0010.2056.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número: 131

Organograma: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa 0005 - CULTURA PARA TODOS

Ação: 2.089 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 02.001.13.392.0005.2089.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Novo Horizonte do Sul/MS, 26 de agosto de 2026.

**DANIELLY DOS SANTOS
DIRETORA DE PLANEJAMENTO**

**ADRIANO JANDREY
CHEFE DE GABINETE**

**EVERTON EDUARDO DE SOUZA RAMALHO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**